



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO E COOPERAÇÃO**  
**PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÃO NORDESTE - SUL**  
**CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

O Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no uso de suas atribuições e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna público as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão da **Operação Nordeste-Sul**, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data e no local previstos neste Convite.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar da **Operação Nordeste-Sul** do Projeto Rondon.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO**

2.1 A **Operação Nordeste-Sul** será desenvolvida entre os dias 10 de julho e 02 de agosto de 2009, em municípios do Estado da Paraíba e do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos serão realizados de acordo com as datas do quadro abaixo:

Local	Concentração	Abertura e/ou ambientação	Deslocamento e Instalação	Trabalhos nos municípios	Encerramento	Retorno
Rio Grande do Sul	10 Jul	11 Jul	12 Jul	13 Jul a 24 Jul	25 Jul	26 Jul
Paraíba	17 Jul	18 Jul	19 Jul	20 Jul a 31 Jul	01 Ago	02 Ago

2.3 Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. Cada uma realizará um conjunto de ações, denominados “A” e “B”, e detalhados no item “5.” deste convite.

2.4 A operação terá a duração aproximada de quinze dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração, abertura da operação, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

( Continuação do Convite para a Operação Nordeste-Sul.....Fl 2 de 13 )

2.5 A Coordenação-Geral do Projeto Rondon realizará o transporte das equipes de rondonistas das cidades de partida até os municípios onde atuarão. Serão consideradas cidades de partida as capitais dos estados e do Distrito Federal.

2.6 Após a divulgação das propostas de trabalho selecionadas, o Projeto Rondon organizará a viagem precursora dos professores-coordenadores aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por objetivo ajustar a proposta de trabalho da IES à realidade e às necessidades do município.

2.6.1 O professor que realizar a viagem precursora deverá compor a equipe de rondonistas participante da operação;

2.6.2 A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora; e

2.6.3 Após a viagem precursora, a IES deverá enviar à Coordenação-Geral do Projeto Rondon uma cópia do plano de trabalho acordado com as lideranças municipais e o respectivo cronograma atualizado.

2.7 Após a operação, a IES remeterá ao Projeto Rondon um relatório sobre as ações realizadas, segundo modelo a ser disponibilizado pela Coordenação-Geral do Projeto Rondon, no prazo estabelecido no item 10 - Calendário de Eventos.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A operação está aberta à participação de IES de todo o Brasil.

3.2 Para participar do processo de seleção a IES deverá apresentar uma proposta de trabalho.

3.3 A IES que atender às condições deste Convite e apresentar os documentos nele exigidos estará habilitada a participar desta seleção.

3.4 Não poderá participar desta seleção a IES que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1 A documentação obrigatória para a **inscrição da IES** consta de:

a) Ficha de Identificação da Instituição de Ensino Superior (anexo) com a indicação:

1) da autoridade responsável pelas relações formais da IES com o Ministério da Defesa (MD), habilitada a firmar termo de cooperação e a participar de entendimentos posteriores com o MD (o reitor ou pró-reitor de extensão da IES – ou cargo equivalente); e

2) do servidor autorizado a proceder o cadastramento dos rondonistas no Sistema do Projeto Rondon – SISPRON, *via internet*, localizado na página [www.defesa.gov.br/sispron](http://www.defesa.gov.br/sispron) ;

( Continuação do Convite para a Operação Nordeste-Sul.....Fl 3 de 13 )

- b) comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes;
- c) relação dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES, a partir do ano de 2007, que sejam relacionados às ações propostas pela IES para a operação; e
- d) uma ou mais proposta de trabalho.

4.2 As instituições que participaram das operações anteriores do Projeto Rondon estão dispensadas da apresentação da documentação exigida nas letras “b” e “c” do subitem 4.1, desde que não tenha ocorrido qualquer alteração em relação aos documentos apresentados que caracterize o não atendimento das exigências previstas neste Convite.

4.3 A documentação obrigatória para a **inscrição de cada Proposta de Trabalho** consta de:

- a) Ficha de Identificação da Proposta de Trabalho (anexo) com a indicação do(a):
  - 1) autor da proposta - que deverá ser um professor;
  - 2) conjunto de ações a que se refere a proposta;
  - 3) cidade de partida selecionada;
  - 4) prioridade dos estados;
  - 5) número de equipes disponíveis para executar a proposta de trabalho; e
  - 6) responsável pela área de extensão.

4.4 A **documentação completa** deverá ser remetida até o dia 03 de abril de 2009, pelos Correios, em um único envelope lacrado, para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROJETO RONDON  
**OPERAÇÃO NORDESTE - SUL**  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q – 2º ANDAR – SALA 210  
BRASÍLIA/DF – CEP 70049-900

## **5 – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

5.1 A proposta de trabalho deve descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações constantes dos conjuntos “A” e “B” que se propõe a realizar. Para cada ação, a proposta de trabalho deve incluir, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a empregar, o público-alvo, o cronograma previsto e o retorno esperado para a comunidade.

5.2 Cada proposta deverá contemplar apenas um dos conjuntos de ações abaixo descritos:

## **Conjunto A**

### **CULTURA**

- Capacitar multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que promovam a capacidade de expressão cultural da comunidade, valorizem a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

### **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA**

- Capacitar organizações da sociedade civil na defesa dos direitos de cidadania e na implantação de ações de assistência social; e  
- Instalar, dinamizar ou atualizar os conselhos municipais, como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança e do meio ambiente, entre outros.

### **EDUCAÇÃO**

- Capacitar educadores do ensino fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem, educação inclusiva e no atendimento a portadores de necessidades educativas especiais.

### **SAÚDE**

- Capacitar agentes de saúde em saúde da família, saúde bucal, saúde ambiental, doenças endêmicas locais, acolhimento e humanização do atendimento de saúde;  
- Capacitar multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil, na prevenção do uso do álcool e de drogas e na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes;  
- Capacitar multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e  
- Capacitar multiplicadores em nutrição, com incentivo no uso de alimentos regionais.

## **Conjunto B**

### **COMUNICAÇÃO**

- Capacitar multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, particularmente nas áreas de saúde, educação, cidadania e meio ambiente; e  
- Divulgar as lideranças e servidores municipais os benefícios, serviços e programas oferecidos na esfera federal.

### **MEIO AMBIENTE**

- Capacitar multiplicadores em defesa do meio ambiente e saneamento básico.

### **TECNOLOGIA E PRODUÇÃO**

- Capacitar produtores locais; e

( Continuação do Convite para a Operação Nordeste-Sul.....Fl 5 de 13 )

- Disseminar soluções auto-sustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

## TRABALHO

- Incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- Promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão-de-obra ligada ao comércio de bens e serviços; e
- Capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

5.3 A IES pode apresentar quantas propostas de trabalho desejar, desde que diferentes. Propostas iguais não serão consideradas.

5.4 Cada proposta de trabalho deve contemplar, pelo menos, **todas** as ações do Conjunto (A ou B) escolhido. No entanto, possíveis ações adicionais ao conjunto de ações definido na proposta não podem estar afetas ao outro conjunto de ações que será atribuído a outra equipe.

5.5 Na proposta de trabalho não deve existir qualquer indicação ou sinal que identifique o autor ou a IES, visando a não dar conhecimento da origem à Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPP. A existência de identificação ou sinal poderá ser motivo de desclassificação da proposta de trabalho.

5.6 A proposta de trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12.

## **6 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

6.1 As propostas de trabalho serão avaliadas e classificadas pela CAPP, designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando o mérito e a exequibilidade da proposta.

6.2 As propostas classificadas serão selecionadas e distribuídas por regiões visando a inclusão do maior número de IES, a colocação de IES em municípios de sua região geográfica e a adequação às condicionantes logísticas e financeiras.

6.3 Sempre que possível haverá, em cada município, uma equipe de rondonistas oriunda da região geográfica onde se estiver atuando. Assim, as IES sediadas nas regiões geográficas do Sul e do Nordeste classificadas terão prioridade na distribuição em municípios de suas respectivas regiões geográficas, podendo atuar com mais de uma equipe na operação, desde que em diferentes municípios. Para tanto, cada IES deverá lançar na Ficha de Identificação da Proposta de Trabalho a quantidade de equipes que poderá dispor para realização de sua proposta.

6.4 Serão selecionadas duas propostas de trabalho por município, de diferentes IES: uma para realizar

conjunto de ações “A” e outra para o conjunto de ações “B”.

6.5 As propostas selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do sítio do Projeto Rondon ([www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)), conforme o item 10 - Calendário de Eventos.

6.6 Após a divulgação do resultado, a IES deverá informar os nomes e dados dos professores-coordenadores de suas equipes, conforme o item 10 - Calendário de Eventos.

6.7 A IES não selecionada poderá retirar a documentação enviada no prazo de trinta dias, após o qual a documentação será inutilizada.

## **7 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS**

7.1 Cada equipe será composta por 8 rondonistas, sendo 2 professores e 6 alunos dos cursos de graduação.

7.1.1 Os professores e alunos devem, obrigatoriamente, pertencer à IES selecionada para a operação.

7.1.2 Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade da graduação.

7.2 A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

7.3 A composição da equipe deverá ser multidisciplinar, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

7.4 Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como **“professor-coordenador”**. Este deverá realizar a viagem precursora e será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**

8.1 Constituem responsabilidades do MD:

- a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;
- b) selecionar as propostas e distribuir as equipes;
- c) coordenar as ações do Projeto Rondon;
- d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens desde as cidades de partida;
- e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo alojamento, alimentação e transporte desde o embarque na cidade de partida;

f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;

g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e

h) providenciar seguro de vida e acidentes pessoais para os integrantes das equipes de rondonistas, durante o período da operação; o seguro terá validade desde o início do deslocamento até o retorno.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA**

### 9.1 Constituem responsabilidades da IES selecionada:

a) observar o contido na Orientação às IES, no sítio [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon);

b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para atividades de extensão universitária, para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;

c) adequar a proposta de trabalho selecionada às necessidades específicas do município designado, transformando-a em plano de trabalho;

d) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o plano de trabalho acordado com as lideranças municipais e o quadro de atividades, após a realização da viagem precursora, em conformidade com o previsto no item 10 – Calendário de Eventos;

e) selecionar os rondonistas, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto no(s) plano(s) de trabalho;

f) cadastrar seus rondonistas, na página [www.defesa.gov.br/sispron](http://www.defesa.gov.br/sispron), segundo orientação da Coordenação-Geral do Projeto Rondon, a ser divulgada logo após a seleção das IES que participarão da operação.

g) transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

h) desenvolver, no município designado, as ações previstas no plano de trabalho;

i) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no Guia do Rondonista e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;

j) apresentar o relatório de atividades, no prazo estabelecido neste Convite, remetendo-o para o endereço eletrônico [projettorondon@defesa.gov.br](mailto:projettorondon@defesa.gov.br);

k) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Cooperação da IES com o MD;

l) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Compromisso do Rondonista, assinado por cada rondonista (professores e alunos);

m) obedecer aos prazos estabelecidos neste convite; e

n) participar de todos os eventos da operação.

9.2 O não cumprimento das responsabilidades definidas no item 9.1 poderá implicar suspensão da participação da IES nas atividades do Projeto Rondon, previstas ou em andamento.

9.3 Da penalidade prevista em 9.2, caberá recurso junto ao Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon (COS), devendo o mesmo ser encaminhado ao Coordenador-Geral, num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

## 10 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
03/04/2009	Limite para a remessa (postagem) dos documentos e das propostas de trabalho das IES
17/04/2009	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação
24/04/2009	Limite para a IES informar os dados dos professores-coordenadores das equipes
11 a 15/05/2009	Realização da viagem precursora
27/05/2009	Limite para os professores-coordenadores remeterem os planos de trabalho de suas equipes
01/06/2009	Limite para a IES cadastrar os rondonistas no SISPRON
	Limite para IES remeter o Termo de Compromisso do Rondonista
	Limite para as IES enviarem o Termo de Cooperação
10/07/2009	Deslocamento e concentração das equipes no Estado do Rio Grande do Sul
17/07/2009	Deslocamento e concentração das equipes no Estado da Paraíba
26/07/2009	Retorno das equipes do Estado do Rio Grande do Sul
02/08/2009	Retorno das equipes do Estado da Paraíba
03/09/2009	Data limite para a remessa dos relatórios pelas IES

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição para a presente seleção implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

11.2 A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

11.3 O desenvolvimento e a execução da Operação prevista neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

11.4 A desistência de alguma prefeitura implicará cancelamento da operação no município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

11.5 É vedado:

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon. Quando autorizada, as despesas com a troca da passagem correrão por conta do rondonista;

- a substituição dos integrantes das equipes depois de encerrado o prazo para o cadastro dos rondonistas;

- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados como rondonistas no SISPRON e devidamente vinculados à operação; e

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES;

- na proposta de trabalho, qualquer sinal que identifique o autor ou a IES.

11.6 Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no sítio: [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)

## **12 - ANEXOS**

Constituem anexos a este Convite, dele fazendo parte integrante:

- Ficha de Identificação da Instituição de Ensino Superior (modelo);

- Ficha de Identificação de Proposta de Trabalho (modelo);

- Termo de Compromisso do Rondonista (modelo).

Brasília, 03 de março de 2009.

---

General-de-Brigada JULIO DE AMO JUNIOR  
Coordenador-Geral do Projeto Rondon



**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON  
OPERAÇÃO NORDESTE-SUL**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

Nome da IES	
Sigla da IES	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade	
UF	
Telefone	
Fax	
Endereço WEB	
E-mail da IES	

**Identificação da autoridade responsável pelas relações formais da IES com o MD**

(conforme o nº 1) da letra a) do item 4.1 do Convite)

Nome	
Função	
Tel Comercial	
Tel Celular	
Fax	
E-mail	

**Identificação do servidor que realizará a inclusão dos dados dos rondonistas**

(conforme o nº 2) da letra a) do item 4.1 do Convite)

Nome	
CPF	
Função	
Tel Comercial	
Tel Celular	
Fax	
E-mail	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(conforme o nº 1) da letra a) do item 4.1 do Convite)



**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**  
**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO**

( Esta capa não acompanha a Proposta de Trabalho na avaliação na CAPPR )

**NOME DA OPERAÇÃO**

**OPERAÇÃO NORDESTE - SUL**

**PROPOSTA DE TRABALHO Nr**

(Preenchido pela CGPR)

**PROPOSTA PARA O CONJUNTO DE AÇÕES**

**Conjunto “A”**

(Marque com um “X”)

**Conjunto “B”**

(Marque com um “X”)

**ORDEM DE PRIORIDADE DOS ESTADOS**

( conforme o nº 4 da letra a) do item nº 4.3 do Convite )

**PARAÍBA**

**RIO GRANDE DO SUL**

**NÚMERO DE EQUIPES DISPONÍVEIS PARA EXECUTAR A PROPOSTA**

( conforme o nº 5 da letra “a”) do item nº 4.3 e do item nº 6.3 do Convite )

Ex: 02(duas)

( Continuação do Convite para a Operação Nordeste-Sul.....FI 12 de 13 )

<b>NOME DA IES</b>	
<b>SIGLA DA IES</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA PROPOSTA**

( conforme o nº 1 da letra a) do item 4.3 do Convite )

<b>NOME</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	

<b>CIDADE DE PARTIDA SELECIONADA</b>
--------------------------------------

--

( Conforme o nº 3 da letra a) do item 4.3 do Convite )

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE EXTENSÃO**

( Conforme o nº 6 da letra a) do item 4.3 do Convite )

<b>NOME</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
<b>Tel COMERCIAL</b>	
<b>Tel CELULAR</b>	
<b>FAX</b>	
<b>E-mail</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela área de extensão



### TERMO DE COMPROMISSO DO RONDONISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - (órgão emissor e estado da federação), \_\_\_\_\_ (professor ou aluno) do curso de \_\_\_\_\_ (nome do curso) da \_\_\_\_\_ (nome da faculdade e da universidade), declaro haver tomado conhecimento dos direitos e deveres do rondonista; das normas de conduta, disciplina e segurança; assim como dos motivos de desligamento do Projeto Rondon, expressos no Guia do Rondonista, assumindo o compromisso de respeitá-los e fazê-los respeitar integralmente.

Da mesma forma, por meio deste Termo de Compromisso, autorizo o uso de minha imagem para fins de divulgação e de publicidade do Projeto Rondon.

---

**(NOME DO RONDONISTA)**